

INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Contrato 16/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2025	243001-INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	REGENILTON CESAR DE OLIVEIRA LIMA	03/12/2025 08:59 (v 0.3)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	41/2025	00100.001991/2025-86

Processo Administrativo nº 00100.001991/2025-86

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E _____.

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI**, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 06, Bloco "E" - CEP: 70070-940, na cidade de Brasília /DF, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 04.039.532/0001-93**, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado (a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] [procuração apresentada nos autos], tendo OU em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de consumo e de informática, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE I - MATERIAIS DE CONSUMO DE ESCRITÓRIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda diária (do ano em exercício), 352 folhas, preta, executive, encadernação costurada	255680	UNID.	23		
2	Apagador para quadro branco lavável com base em plástico e espaço para guardar os pincéis.	415034	UNID.	18		
3	Apoio de pulso para teclado em gel na cor preta medindo (a)2cm x (l) 6cm x (c) 45cm	335502	UNID.	196		
4	Barbante algodão, 8 fios, cru, rolo de 250 gramas.	435053	UNID.	8		
5	Bastão de cola quente grossa dimensões: 11mm x 30cm	625374	UNID.	82		
6	Bateria, alcalina não recarregável, 9v, aparelho eletroeletrônico, validade mínima de 1 ano.	368173	UNID.	8		
7	Bloco de notas adesivas, post-it, 4 cores neon, 38mm x 50mm, pct. com 4 unidades de 100 folhas cada	289399	UNID.	246		
8	Bloco flip chart branco, bloco com 50 folhas, 66x96cm, com furos, sem pauta.	284663	BLOCO	10		
9	Bloco para rascunho 15x21 com 50fls cor branca	328965	UNID.	292		
10	Bobina de papel kraft natural 80g /m2, 60 cm x 150 mts, 7 kg	436489	UNID.	1		
11	Borracha apagadora de escrita, do tipo escolar, cor branca, tamanho médio, macia formato (l)23mm x (a) 8mm x (p)33mm (tipo ou similar tilibra / mercur / cis)	327796	UNID.	116		
12	Caderno grande capa dura espiral preto 96 folhas 200 mm x 275 mm	621413	UNID.	160		
13	Caneta esferográfica, plástico, latão com esfera de tunidgstênio, média, azul, material transparente ecom orifício lateral — (tipo bic, faber castel ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	336707	UNID.	514		
14	Caneta esferográfica, plástico, latão com esfera de tunidgstênio, média, preta, material transparente ecom orifício lateral — (tipo bic, faber castel ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	336709	UNID.	277		
15	Caneta marca texto, plástico, amarela, fluorescente, não recarregável. tipo pilot, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade.	477113	UNID.	226		
16	Caneta marca texto, plástico, rosa, fluorescente, não recarregável. tipo pilot, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade.	428783	UNID.	59		
17	Caneta marca texto, plástico, verde, fluorescente, não	428784	UNID.	59		

	recarregável. tipo pilot, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade.					
18	Canetas permanente para cd/dvd 2.0mm cores azul	608143	UNID.	39		
19	Canetas permanente para cd/dvd 2.0mm cores preta	608143	UNID.	39		
20	Canetas permanente para cd/dvd 2.0mm cores vermelha	608143	UNID.	39		
21	Cola adesiva instantânea com éster de cianoacrilato, 20g (tipo super bonder ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	345252	UNID.	28		
22	Estilete largo plástico lâmina 18mm c/ trava de segurança	622133	UNID.	68		
23	Extrator de grampos em aço inox, tipo espátula.	429829	UNID.	45		
24	Filtro de linha 6 tomadas bivolt com 2 tomadas usb 5v 1,5a	449694	UNID.	94		
25	Fita adesiva transparente 50mm x 50m tipo ou similar: 3m, equivalente ou de melhor qualidade.	354709	UNID.	127		
26	Fita adesiva, crepe monoface, bege, multiuso, medindo 25mmx50 metros. ref: 3m, equivalente ou de melhor qualidade.	315485	UNID.	62		
27	Fita adesiva, durex transparente 12mm x 30m tipo ou similar: 3m, equivalente ou de melhor qualidade.	279108	UNID.	42		
28	Fita do tipo dupla face transparente largura 9,5 mm por 20 m de comprimento tipo ou similar:3m, equivalente ou de melhor qualidade.	382461	UNID.	30		
29	Grampeador pequeno, pintado, metal, 25 folhas, papel 26/6. - (tipo carbex, aegle- 206, ret-lit ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	310256	UNID.	98		
30	Lâmina reposição para estiletes reta larga 18mm com 10 peças tipo ou similar starrett, equivalente ou de melhor qualidade.	462322	UNID.	52		
31	Lâmpada bulbo led 15w e-27 6500k branco frio	441133	UNID.	101		
32	Lâmpada led t8 tubo 18w 120cm 6500k branco frio bivolt	449306	UNID.	100		
33	Lâmpada led t8 tubo 9w 60cm 6500k branco frio bivolt	449310	UNID.	580		
34	Lápis tipo ecológico hb n.º 2, composição de corpo: mínimo de 40% de poliestireno reciclado, sem madeira, mina ultrar resistente, não quebra com facilidade e não lasca quando apontado e quando quebra, sem borracha nas pontas, corpo hexagonal. mina hb n.º 2. (mpog, in n.º 01, 19/01/10, art.º 5º). ref:	392212	UNID.	169		

	evolution style, equivalente ou de melhor qualidade, acórdão 24/01/2006, 9.3.2 — plenário					
35	Lapiseira, plástico, 0,7mm prendedor e ponteira de metal - (tipo faber castel, pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	406915	UNID.	118		
36	Molha dedo, contém: 12g - composição do corpo: plástico injetado. - composição do umectante: glicóis ácido glaxo e essências	245461	UNID.	30		
37	Mousepad com apoio gel pequeno (tipo ou similar: multilaser - ac021)	373157	UNID.	125		
38	Papel formato a4. requisitos: apropriado para cópias xerográficas e impressão a laser; cor branca; dimensões 210x297mm gramatura: 75g/mZ	461889	RESMA	246		
39	Parafusadeira a bateria íon lítio 4v, com no mínimo 4 ponteiros, empunhadura emborrachada e indicador de led (tipo ou similar: bd40k4) (bivolt)	607558	UNID.	4		
40	Pasta plástica em l, pp, 0,15mm, a4, transparente pacote com 10 unidades	304227	UNID.	289		
41	Pilha palito, alcalina, AAA, embalagem com 2 unidades validade mínima de 1 ano. (tipo ou similar duracell, elgin, panasonic, energizer, philips)	231785	PACOTE	118		
42	Pilha pequena, alcalina, AA, embalagem com 2 unidades validade mínima de 1 ano. (tipo ou similar duracell, elgin, panasonic, energizer, philips)	363401	PACOTE	114		
43	Pincel atômico, plástico, feltro, descartável, azul.- (tipo pilot, maripel, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade)	435048	UNID.	38		
44	Pincel atômico, plástico, feltro, descartável, preta. - (tipo pilot, maripel, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	435050	UNID.	26		
45	Pincel atômico, plástico, feltro, descartável, verde. - (tipo pilot, maripel, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	435049	UNID.	24		
46	Pincel atômico, plástico, feltro, descartável, vermelha. - (tipo pilot, maripel, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	435051	UNID.	36		
47	Pincel quadro magnético, plástico, feltro, descartável, azul. - (tipo pilot, maripel, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	447943	UNID.	46		
48	Pincel quadro magnético, plástico, feltro, descartável, preto - (tipo pilot, maripel, hélios ou similar	447944	UNID.	48		

	com o mesmo padrão de qualidade).					
49	Pincel quadro magnético, plástico, feltro, descartável, verde - (tipo pilot, maripel, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	233846	UNID.	44		
50	Pincel quadro magnético, plástico, feltro, descartável, vermelha - (tipo pilot, maripel, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	447945	UNID.	42		
51	Pistola de cola quente profissional industrial potência máxima: 280w potência nominal: 32w (tipo ou similar: hikari - 21k913)	337198	UNID.	8		
52	Porta caneta, com base em poliestireno, 3 divisões dimensões 170 x 70 x 90mm	471221	UNID.	121		
53	Prancheta portátil, material acrílico, medidas aprox: 23x32cm, cor fumê, com prendedor niquelado.	278851	UNID.	30		
54	Refil filtrante 2 em 1 para purificador soft everest vida útil de até 4.000 litros	603224	UNID.	30		
55	Refil filtrante para purificador libell acqua flex	618270	UNID.	15		
56	Rodizio giratorio 50mm, composição em nylon, espessura do pino 10mm na cor preta	604848	UNID.	150		
57	Rotulador eletrônico portátil, com tamanhos de fita: 6 mm, 9 mm, 12 mm - comprimento da fita:8 metros, velocidade máxima de cópia (preto e branco): 7,5 ppm, e alimentação de 6 pilhas AAA tipo ou similar brother ptouch – pt-h110)	617959	UNID.	4		
58	Sapatilha hospitalar, material: não tecido 100% polipropileno, modelo: c/ elástico, cor : branco, gramatura: cerca de 30 g/m2, tamanho: único, tipo uso: descartável - pct. com 100 unidades.	436856	PACOTE.	136		
59	Tesoura em aço inox, med. 21x8cm, com cabo plástico.	303228	UNID.	65		
VALOR TOTAL						

LOTE II - MATERIAIS DE INFORMÁTICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	Alicate de bico meia cana isolado - 6 polegadas	354551	UNID.	4		
61	Alicate de corte diagonal isolado - 6 polegadas	379550	UNID.	4		
62	Alicate de crimpar conectores rj45	363140	UNID.	10		
	Alicate inserção pluscable punch down rj45 lt-p50 compatível com:					

63	keystone cat5e e cat6 (padrão 110 idc)	624151	UNID.	4		
64	Alicate universal isolado - 8 polegadas	445372	UNID.	4		
65	Bolsa em lona para ferramentas tipo maleta, capacidade 100kg quantidade de bolsos internos 6, bolsos externos 6 medindo 46cm x 25cm x 30cm.	393226	UNID.	4		
66	Braçadeira de nylon reutilizável 8mm x 200mm na cor preta pacote com 50 unidades	343311	UNID.	150		
67	Cabo adaptador displayport x dvi-d, 1,8m (obs: dvi-d no monitor. saída: displayport, entrada: dvi-d)	433632	UNID.	8		
68	Cabo cat 6 24 awg 4 pares tia/eia 568-c anatel caixa com 305m	420213	UNID.	2		
69	Cabo hdmi - m 2.0 - hdmi - m 2.0 19 pinos comprimento 10m	430401	UNID.	2		
70	Cabo hdmi - m 2.1 - hdmi - m 2.1 19 pinos comprimento 5m	430399	UNID.	2		
71	Cabo hdmi x dvi-d, 1,8m	409921	UNID.	8		
72	Cabo hdmi x hdmi 2.0, 1,8m	390334	UNID.	8		
73	Cabo lmr400 50 ohms conectores tnc-m - tnc-m comprimento 10m	215006	UNID.	4		
74	Cabo lmr400 50 ohms conectores tnc-m - tnc-m comprimento 20m	215006	UNID.	4		
75	Cabo rgc-58 com conectores bnc-m - bnc-m comprimento 2m	321231	UNID.	8		
76	Cabo rgc-58 com conectores bnc-m - bnc-m comprimento 5m	321231	UNID.	8		
77	Cabo rgc-58 com conectores sma-m 90 graus - bnc-m comprimento 2m	321231	UNID.	15		
78	Cabo rgc-58 com conectores sma-m 90 graus - sma-m 90 graus comprimento 5m	321231	UNID.	9		
79	Caixa plástica com rodas para ferramentas/multiuso com 2 compartimentos	453750	UNID.	2		
80	Câmera webcam full hd, com microfone, 1800p, preta	479217	UNID.	180		
81	Caneta indutiva + gerador de tom + testador de cabos montados com rj45 + rj11 + bnc localizador de par (zumbidor) led branco na ponta p/ iluminação e facilidade no trabalho kit acompanha fone de ouvido, duas baterias 9v, cabo montado com rj45 e estojo para transporte e proteção.	431033	UNID.	4		
82	Carregador inteligente portátil de pilhas do tipo 3a e 2a e baterias 9v com display de lcd	600771	UNID.	2		
83	Chave de fenda cruzada (philips) com ponta imantada - ph2 x 150mm	615967	UNID.	4		
84	Chave de fenda e philips jogo com 8 peças com ponta imantada tipo ou similar: stanley	433267	UNID.	4		
	Chave de fenda reta com ponta					

85	imantada - 6.5mm x 150mm	607135	UNID.	4		
86	Conector emenda tnc-f - tnc-f	336829	UNID.	8		
87	Conector rj45 macho cat6	626230	UNID.	148		
88	Decapador cabo lan tamanho de 4.8 (122MM), regulagem de altura da lâmina	326324	UNID.	4		
89	Fita para rotulador brother tipo ou similar tze-355 24mm branco /preto 8m	418300	UNID.	60		
90	Fita para rotulador brother, largura: 12mm, comprimento: 8 metros, tipo da fita: térmica, cor da fita: branca, cor da letra: preta. tipo ou similar (brother m231)	418361	UNID.	62		
91	Fita velcro largura 50mm x comprimento 1m cor preta	610326	UNID.	40		
92	Fonte ac 100-240 - dc 5vdc 10a 50w conector p4 - 5,5mm x 2,1/2, 5mm (regulável) - com regulador de tensão, com arrefecimento por convecção de ar livre e chassi tipo gabinete.	312518	UNID.	6		
93	Headset de cor preta com fio e microfone flip-up, adaptador de áudio usb, espuma para microfone boom, circumaurais, extra-auriculares, over-ear cups tipo ou similar ao jbl quantum 100	414511	UNID.	144		
94	Jogo de pinça para eletrônica 7 peças tipo ou similar western- 111	470794	UNID.	4		
95	Jogo de pinças com 07 peças - tipo ou similar western-1925	472289	UNID.	4		
96	Pen drive 16gb usb 2.0 tipo ou similar: sandisc	427937	UNID.	67		
97	Pen drive 32gb usb 2.0 tipo ou similar: sandisc	392690	UNID.	128		
98	Protetor contra surtos elétricos para cabo coaxial 50 ohm conector tnc faixa de frequência 0 a 3 ghz ou melhor.	379823	UNID.	8		
99	Sensor de temperatura inteligente – iot com monitoramento via snmp, fonte 110/220v padrão tomada (inclusa), faixa de medição: -55 °c a +125 °c, precisão: ± 0.4 °c, tela oled: exibe temperatura, ip e mac.	463682	UNID.	5		
100	SSD (solid state drive) do tipo nvme (non-volatile memory express) pcie 4.0 velocidade de leitura: 3500 mb/s velocidade de gravação: 2100 mb/s tamanho mínimo: 500gb de espaço dimensões: m.2 2280 (22x80mm)	479103	UNID.	130		
101	Teclado e mouse sem fio, interface 2.4ghz, receptor sem fio usb apple macos, freedos, android, google chrome os, linux 6.x, microsoft windows 7 / 8.1 / 10, windows 11 garantia do fabricante 3 anos tipo ou similar: dell	622288	UNID.	102		
	Toner original para impressora					

102	LEXMARK cx510 80c0x20, CIANO com rendimento de 4 mil páginas	429293	UNID.	7		
103	Toner original para impressora LEXMARK cx510 80c0x30, MAGENTA com rendimento de 4 mil páginas	429292	UNID.	5		
104	Toner original para impressora LEXMARK cx510 80c0x10, PRETO com rendimento de 8 mil páginas	429291	UNID.	9		
105	Toner original para impressora LEXMARK cx510 80c0x40, YELLOW com rendimento de 4 mil páginas	429290	UNID.	5		
106	Toner original para impressora HP, laserjet, w2020x, laserjet pro BLACK 414x	471028	UNID.	15		
107	Toner original para impressora HP, laserjet, w2021x, laserjet pro CIANO 414x	471025	UNID.	7		
108	Toner original para impressora HP, laserjet, w2023x, laserjet pro MAGENTA 414x	471026	UNID.	7		
109	Toner original para impressora HP, laserjet, w2022x, laserjet pro YELLOW 414x	471024	UNID.	7		
110	Toner original para impressora SAMSUNG mlt-d203u	426542	UNID.	36		
VALOR TOTAL						

VALOR GLOBAL	
LOTES	VALOR TOTAL
LOTE I - MATERIAIS DE CONSUMO ESCRITÓRIO	
LOTE II - MATERIAS DE CONSUMO INFORMÁTICA	
VALOR TOTAL	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os valores contratados permanecerão fixos durante toda a vigência, não havendo reajuste próprio no âmbito deste contrato. Eventuais atualizações observarão exclusivamente as regras previstas para a Ata de Registro de Preços no Termo de Referência, que integra este instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, quando aplicável, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.19. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.2. Será exigida a prestação de garantia quando aplicável ao objeto fornecido, conforme suas características técnicas, incluindo-se, quando existentes e mais vantajosas, as garantias oferecidas pelo próprio fabricante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 243001/2028;

II) Fonte de recursos: 100000000;

III) Programa de trabalho: 04.125.2301.217Z.0001 / PO 2000 / PTRES 249288;

IV) Elemento de despesa: 339039;

V) Plano interno: o ITI não adota plano interno; e

VI) Nota de empenho: XXNEXXXX;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

